



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
845/2024	836/2024	29/05/2024 12:56:01	29/05/2024 12:56:01

Tipo

EMENDA

Número

28/2024

Principal/Acessório

Acessório

Autoria:

ROBERTO RANGEL

Ementa:

EMENDA ADITIVA Nº ____ Fica acrescido o parágrafo 9º no artigo 13 da Lei 4.309, alterando a redação do artigo 3º do Projeto de Lei do Executivo nº 022/2024 – Altera dispositivos da Lei Municipal Nº 2.521, de 19 de dezembro de 2002 que dispõe acrescenta o artigo 10-A à lei 4.309/2020, que regulamenta as operadoras de tecnologia de transporte por aplicativo (OTT'S) e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação: Art. 3º. O Artigo 13 da Lei 4309/2020 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 13. Somente poderá circular o veículo aprovado em vistoria, no qual será afixado selo comprobatório da aprovação, expedido pela SETRANS. §9º A SETRANS terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do dia seguinte ao protocolo pelo Autorizatório, para finalizar o processo a que se refere o caput deste artigo.” JUSTIFICATIVA A emenda proposta é necessária, pois atualmente, há inúmeras queixas de motoristas de aplicativo de falta de celeridade do órgão competente para realização do processo de vistoria e aptidão de circulação dos veículos. Dessa forma, a apresentação da presente emenda, confere ainda mais agilidade ao processo. Por todo o anteriormente exposto, apresentamos a presente emenda aditiva.



Aracruz, 29 de maio de 2024. Roberto Rangel Vereador (Podemos) Adriana Guimarães Machado Vereadora (MDB) André Carlesso Vereador (PP) Carlos André Franca De Souza Vereador (MDB) Leandro Rodrigues Pereira Vereador (União) Rhayrane Carvalho Pedroni Vereadora (PcdoB)

